



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de junho de 2017

Edição nº 1.785

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 357, de 29 de junho de 2017

Exonera, a pedido, **Carlinhos Luiz Fornari** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 26.972, de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Carlinhos Luiz Fornari** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município, a contar de **28 de junho de 2017**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/ PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, neste ato denominado de CONCEDENTE e a entidade CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO, inscrita no CNPJ 80.876.329/0001-50, com sede na Rua Lopef, nº 65, Vila Pioneiro, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sra. LAURI ROHLOFF, de ora em diante denominada simplesmente COLABORADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de colaboração de Redução de Valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Redução ao Termo de colaboração nº 007/2017 de 22 de março de 2017, firmado entre o Município de Toledo e Entidade CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO, tem por finalidade alterar Cláusulas previstas no Termo anteriormente firmado, passando a vigorar com as seguintes modificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 29.852,84 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a:

§ 1º - Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 29.778,84 (vinte e nove mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos referente aos meses de março a junho de 2017, já repassadas em 2 parcelas bimestrais de R\$ 14.889,42 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

§ 2º - Valor referente a Rendimentos sobre Aplicações no Mercado Financeiro auferidos em conta corrente do CONCEDENTE, no período de abril a junho de 2017, no valor de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à CONCEDENTE, através da SMAS, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I - Para a fiscalização deste Termo de Colaboração como Gestor da parceria fica designada(o) a(o) servidora(o) Marília Borges Leite, matrícula funcional nº 717751, nomeada pela Portaria nº 352, de 23 de Junho 2017.

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

LAURI ROHLOFF
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/ PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, neste ato denominado de CONCEDENTE e a entidade entidade CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO, inscrita no CNPJ 80.876.329/0001-50, através de sua representante legal Sra. LAURI ROHLOFF, de ora em diante denominada simplesmente COLABORADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Termo de colaboração nº 008/2017 de 22 de março de 2017, firmado entre o Município de Toledo e Entidade CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO, tem por finalidade alterar Cláusulas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de junho de 2017

Edição nº 1.785

Página 2

previstas no Termo anteriormente firmado, passando a vigorar com as seguintes modificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 65.566,78 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), correspondente a:

§1º - Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 165.438,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais), 1 parcela referente aos meses de março e abril já repassadas no valor de R\$ 29.778,84 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), 1 parcela referente aos meses de maio e junho já repassada no valor de R\$ 36.396,36 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), 1 parcela bimestral de R\$ 39.705,12 (trinta e nove mil setecentos e cinco reais e doze centavos) e 2 parcelas bimestrais de R\$ 29.778,84 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

§2º - Valor referente a Rendimentos sobre Aplicações no Mercado Financeiro auferidos em conta corrente do CONCEDENTE, no período de abril a junho de 2017, no valor de R\$ 128,78 (cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

§3º - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este Termo Aditivo de colaboração prorroga o período de execução do Termo de colaboração originário estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2017 e o período de vigência passa a ser até 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMAS, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I - Para a fiscalização deste Termo de Colaboração como Gestor da parceria fica designada(o) a(o) servidora(o) Marilia Borges Leite, matrícula funcional nº 717751, nomeada pela Portaria nº 352, de 23 de Junho 2017.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2018, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA – 26 de Janeiro de 2017.

LUCIO DE MARCHI

Prefeito do Município de Toledo

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO

Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

LAURI ROHLOFF

PRESIDENTE DA ENTIDADE

(PAC II/FENAS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SMAS - FEAS/FMAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, neste ato denominado de CONCEDENTE e a entidade entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE), inscrita no CNPJ 75.974.931/0001-90, através de sua representante legal Sra. ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN, de ora em diante denominada simplesmente COLABORADOR, ajustam entre si o termo aditivo de convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 021/2015, de 05 de janeiro de 2015, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 21 de dezembro de 2015, firmado entre o Município de Toledo e Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE tem por finalidade alterar Cláusulas previstas nos Termos anteriormente firmados, passando a vigorar com as seguintes modificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 263.222,10 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e dez centavos) correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente as parcelas dos meses de novembro e dezembro de 2014 e janeiro a outubro de 2015, liberadas no exercício de 2015.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente as parcelas dos meses de novembro e dezembro de 2015, liberadas no exercício de 2016.

§ 3º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente às parcelas dos meses de janeiro a junho de 2016, liberadas no exercício de 2016, de acordo com o cronograma de desembolso.

§ 4º - Valor referente a Rendimentos sobre Aplicações no Mercado Financeiro auferidos em conta corrente do CONCEDENTE, transferido para a CONVENIENTE no mês de março de 2016, no valor de R\$ 1.322,02 (um mil trezentos e vinte dois reais e dois centavos).

§ 5º - Valor referente a Rendimentos sobre Aplicações no Mercado Financeiro auferidos em conta corrente do CONVENIENTE, no período de fevereiro de 2015 a outubro de 2016, no valor de R\$ 1.535,89 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

§ 6º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente as parcelas dos meses de julho a dezembro de 2016, liberados no exercício de 2017, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 7º - Valor referente a Rendimentos sobre Aplicações no Mercado Financeiro auferidos em conta corrente do CONVENIENTE, no período de novembro de 2016 a maio de 2017, no valor de R\$ 364,19 (trezentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2015 PISO DE ALTA COMPLEXIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de junho de 2017

Edição nº 1.785

Página 3

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este Termo Aditivo de Convênio proroga o período de execução do Termo de Convênio originário estendendo-se até o dia 31 de agosto de 2017 e o período de vigência passa a ser até 31 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições contidas no instrumento originário e suas alterações.

Toledo, 26 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2015 DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SMAS - FEAS/FMAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, neste ato denominado de CONCEDENTE e a entidade entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE), inscrita no CNPJ 75.974.931/0001-90, através de sua representante legal Sra. ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN, de ora em diante denominada simplesmente COLABORADOR ajustam entre si o presente Termo Aditivo de Convênio, nas cláusulas e condições a seguir dispostas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 022/2015, de 05 de janeiro de 2015, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo em 21 de dezembro de 2015, firmado entre o Município de Toledo e Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE tem por finalidade alterar Cláusulas previstas nos Termos anteriormente firmados, passando a vigorar com as seguintes modificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo de Convênio passa a ser de R\$ 136.447,48 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) correspondente a:

§ 1º – Transferência, pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes aos meses de janeiro a junho de 2015, liberados no exercício de 2015.

§ 2º – Recursos livres do **CONCEDENTE** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de contrapartida referentes aos meses de janeiro a dezembro liberados no exercício de 2015.

§ 3º – Transferência, pelo Fundo Estadual de Assistência Social

(FEAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes aos meses de julho a dezembro de 2015, liberados no exercício de 2016.

§ 4º – Transferência, pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referentes aos meses de janeiro a setembro liberadas no exercício de 2016.

§ 5º – Recursos livres do **CONCEDENTE** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de contrapartida referentes aos meses de janeiro a dezembro liberados no exercício de 2016.

§ 6º - Valor referente a Rendimentos sobre Aplicações no Mercado Financeiro auferidos em conta corrente do **CONCEDENTE**, transferido para a **CONVENIENTE** no mês de dezembro de 2016, no valor de R\$ 6.091,99 (seis mil noventa e um reais e noventa e nove centavos).

§ 7º - Valor referente a Rendimentos sobre Aplicações no Mercado Financeiro auferidos em conta corrente do **CONCEDENTE**, no período de junho de 2015 a novembro de 2016, no valor de R\$ 894,85 (oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

§ 8º – Transferência, pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcelas de 5.000,00 (cinco mil reais) referentes aos meses de outubro a dezembro de 2016 liberadas no exercício de 2017.

§ 9º - Valor referente a Rendimentos sobre Aplicações no Mercado Financeiro auferidos em conta corrente do **CONCEDENTE**, transferido para a **CONVENIENTE** no mês de abril de 2017 no valor de R\$ 1.077,41 (um mil setenta e sete reais e quarenta e um centavos)

§ 10º Valor referente a Rendimentos sobre Aplicações no Mercado Financeiro auferidos em conta corrente do **CONCEDENTE**, no período de dezembro de 2016 a maio de 2017, no valor de R\$ 383,23 (trezentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este Termo Aditivo de Convênio proroga o período de execução do Termo de Convênio originário estendendo-se até o dia 31 de agosto de 2017 e o período de vigência passa a ser até 31 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições contidas no instrumento originário e suas alterações.

Toledo, 26 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

Ana Beatriz Barth Costamilan
Presidente da Entidade

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço global (material e mão de obra) para confecção, impressão



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de junho de 2017

Edição nº 1.785

Página 4

e instalação de placas de comunicação visual educativas, informativas, indicativas e de localização nas áreas de visitação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN's), Parques Urbanos e Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme Layout Arquitetônico e Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 13 DE JULHO DE 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 39.170,00 (trinta e nove mil cento e setenta reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017 PROponente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

ENDEREÇO: Rua João Negrão, 1251 – Bloco I – 2º andar – Rebouças. CIDADE: Curitiba. ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para comercialização, em âmbito nacional e internacional, pela ECT à contratante de produtos postais, de serviços postais telemáticos e adicionais que são disponibilizados em Unidade de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também a carga em máquina de franquear, além de outros serviços disponibilizados pela Contratada, nos termos do artigo 62, parágrafo 3º, inciso II, da Lei 8.666/93 – para o PROCOM TOLEDO. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais. PAGAMENTO: Mensalmente, 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal, conforme comprovação do valor dos serviços prestados no período, observado o limite mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição” e artigo 21, inciso X da Constituição Federal.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 020/2017

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **SKALA ELEVADORES LTDA ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 22.560,00** (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais);

- A empresa **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA ME**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 29.595,00** (vinte e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais);

- A empresa, **RPM ELEVADORES LTDA ME**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 31.323,00** (trinta e um mil trezentos e vinte e três reais).

LOTE 02

- A empresa **SKALA ELEVADORES LTDA ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 18.552,00** (dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois reais);

- A empresa **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA ME**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 29.595,00** (vinte e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais);

- A empresa, **RPM ELEVADORES LTDA ME**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 30.075,00** (trinta mil e setenta e cinco reais).

LOTE 03

- A empresa **SKALA ELEVADORES LTDA ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais);

- A empresa, **RPM ELEVADORES LTDA ME**, ficou classificada em segundo lugar (SORTEIO) com uma proposta no valor global de **R\$ 1.920,00** (hum mil novecentos e vinte reais).

- A empresa **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA ME**, ficou classificada em terceiro lugar (SORTEIO) com uma proposta no valor global de **R\$ 1.920,00** (hum mil novecentos e vinte reais);

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 29 de junho de 2017.

ELÓI LUIZ PIEROZAN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2017 REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS, **convoca** todos os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para **Reunião Ordinária no dia 05 de julho de 2017**, às 08h30min, na **Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família**, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo. Tendo

como pauta e informes:

PAUTA:

- Deliberar sobre a Ata nº 07/2017;
- Plano de Metas 2017-2020 publicado em Órgão Oficial do Município, edição nº 1.767;
- Relato das Comissões de Trabalho:
 - Comissão Técnica,
 - Comissão de Fiscalização;
 - Comissão de Orçamento;
 - Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
- Esclarecimento sobre atendidos da Entidade Dorcas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 30 de junho de 2017

Edição nº 1.785

Página 5

- Pioneiro, após o fechamento;
- e) Avaliação da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
- f) Outros.

- Data: início às **09 horas** do dia **10 de julho de 2017, segunda-feira.**

- Local: **Salão de Reuniões do Gabinete do Prefeito**

- Ordem do Dia:

1- Apresentação dos Membros do Conselho e Regimento Interno;

2- Revisão do Plano Diretor 2016;

3- Recomendação Administrativa 003/2017 da 3ª Promotoria de Justiça e Decreto 003/2017;

4- Anteprojeto de Lei propostos pela Câmara Municipal.

INFORMES:

- a) Informes da Secretaria Executiva:
- Correspondências recebidas e expedidas;
- b) Outros.

Toledo, 28 de julho de 2017.

MARTHA REGINA ROHR
Presidente do CMAS

Toledo, 29 de junho de 2017.

Maisa Carmen Kuhn Fazzolari
Presidente do CMDAPD
Portaria nº130/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017 REUNIÃO ORDINÁRIA DE JULHO/2017

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor – Toledo (Lei nº 1.979/2008 e alterações), homologado pelo Decreto nº 130/17, **convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares, e faz convite para os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes**, para a Reunião Ordinária do mês de **JULHO de 2017**, deste Conselho, conforme segue:

Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/**Convocação** (X)

Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/**Convite** (X)
TOLEDO / PR

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de óleo de xisto tipo "E" OTE para a usina de asfalto da EMDUR pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **17/07/2017**, até às **09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.

Abertura: 17/07/2017 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 30 de junho de 2017 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br - Fone (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br

Toledo, 29 de junho de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi
Prefeito Municipal

Victor Beal Filho
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.